



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

13.620 - ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 466.

Autoriza o Executivo Municipal de Santa Cruz da Conceição, a receber, em / doação, imóvel rural para implantação de Centro Turístico.

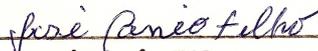
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO / MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, sanciona e promulga a / seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, uma gleba de terras de propriedade de Haroldo Ganéo e s/ mulher, situada neste município, / destinada à implantação de Centro Turístico, com as seguintes características: "É uma área de forma irregular. Mede 512,50m para a estrada municipal que vai de Santa Cruz da Conceição à Chácara Santa Julieta. Daí, em sentido horário, toma a direita e confrontando com Haroldo Ganéo vai 105,55m no rumo 6º41' NO, até atingir a cota de enchente do futuro reservatório / d'água da Secretaria de Esportes e Turismo, por onde vai a juzante 553,03m, até atingir a cerca divisória desta área, onde, tomando a direita, acompanha esta cerca numa extensão de 234,53m no rumo 26º30' SE, até atingir a estrada municipal, / ponto inicial desta descrição, que encerra uma área de 99.878 m2."

Artigo 2º) Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado, o imóvel descrito no artigo primeiro, para os fins a que está destinado.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário -

Santa Cruz da Conceição, 13 de outubro / de 1976.



José Ganéo Filho

Prefeito Municipal